

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 007/2026.

Altera o § 4º do Art. 29 e Art. 64 renumerando e alterando os seus parágrafos, todos da Lei Orgânica do Município de Oiapoque/AP, na forma que especifica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, nos termos do § 2º do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º. O § 4 do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Oiapoque/AP passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.

§ 4º A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, deverá ser realizada a partir do mês de outubro da Segunda Sessão Legislativa, sendo os eleitos empossados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.”

Art. 2º O art. 64 da Lei Orgânica do Município de Oiapoque/AP passa a vigorar com a seguinte redação, sendo renumerados os §§ 1º ao 4º:

“Art. 64. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos cargos, assumirão sucessivamente a administração municipal o Presidente da Câmara Municipal e o(a) Juiz(a) de Direito da Comarca com maior idade.

§ 1º - O Presidente da Câmara Municipal recusando-se, por qualquer motivo, a assumir o cargo do Prefeito, renunciará o exercício do mandato interino de Prefeito Municipal, assumindo imediatamente a Chefia do Poder Executivo o(a) Juiz(a) de Direito da comarca, com maior idade;

§ 2º O Vice-prefeito não poderá se recusar a substituir o prefeito, sob pena de extinção do mandato;

§ 3º O Vice-prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei auxiliará o prefeito, sempre que por ele for convocado inclusive para missões especiais.

§ 4º A investidura do vice-prefeito no cargo de secretário municipal não impedirá o exercício das funções previstas no parágrafo anterior.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Mesa Diretora, Oiapoque/AP, 28 de janeiro de 2026



Reginaldo Silva Marques
Vereador Presidente Interino / CVMO
Biênio 2025 / 2026

VEREADOR MARQUES MOTOTÁXI
Presidente Interino - CVMO
Partido Solidariedade



JUNIOR DO MATEUS
Vereador 2º secretário CVMO

VEREADOR JUNIOR DO MATEUS
Segundo Secretário - CVMO
Partido Solidariedade